

A PEROLA

As oposições aliadas registraram no 1º Tribunal Regional Eleitoral a legenda
União Republicana
com a qual concorrerão às eleições de 1º de Março.

ANO XI

JORNAL INDEPENDENTE

LAGES, Sta. Catarina — 13 de Fevereiro de 1936

DIRETOR—GERENTE: João Pedro Ghiorzi

N. 386

Caminho errado Para se contar a historia... O novo sistema eleitoral brasileiro (Tópicos)

Quando o sr. dr. Nereu Ramos andava pelos comícios eleitorais apostolando a pureza do regimen democratico, que é o governo do povo, pelo povo, para o povo, longe estavam de supor que, apenas governante, ele infringisse abertamente, em excursões políticas, o principio constitucional de que é delicto o funcionario se valer da sua autoridade em favor de partido politico, principio extensivo a todos os magistrados, aos quais é vedada a atividade politico-partidaria.

Está visto que a Constituição Brasileira não restringe o direito de livre exercicio do voto de quem quer que seja, mas, impedindo a intervenção partidaria dos que directa ou indirectamente possam exercer compressão ao voto livre do cidadão, não quer que os governantes interfiram no pleito em beneficio de partido ou candidato, utilizando-se do prestigio official ou empregando os meios de sedução e de coação que atirem a maquina administrativa contra os que deles divergem.

Já dizia Assis Brasil que o voto deve ser a voz, não o eco, da opinião publica. E é a voz e não o eco, porque não deve reflectir a opinião e o interesse particular dos governantes mas as conveniências publicas, onde quer que elas estejam.

No momento trata-se da formação constitucional dos municipios, da reconstituição legal das comunas, com os fóros de autonomia que, concedidos pela Constituição Federal, foram vexatoriamente negados na Lei da Organização Municipal e culminam no projeto do departamento municipal. O governo de Santa Catarina, dispoendo de maioria na Assembléa Legislativa pela fuga de uns tantos deputados que não scuberam prezar o mandato popular, tem a consciencia de que só por meio de leis draconianas poderá exercer pressão possivelmente eficaz, se reacção não houver, nos municipios onde a

maioria é incontestavelmente contraria a sua orientação anti-autonomica, resultado da falta de confiança nos elementos politicos que vão constituir a élite municipal.

Dahi a sua atividade partidaria, percorrendo os municipios nas vespéras da eleição e procurando encobrir a sua prevista derrota com a apparencia de aplausos e acatamento ás manifestações do eleito catarinense. Onde a derrota é certa, procura aplaudir os candidatos da opposição, afim de atribuir-se vamente uma apparencia de solidariedade ao seu governo. A verdade, porém, é que, sem elementos para vencer como partido politico em franca dissolução, como governo toma emprestado ao adversario os candidatos que, a despeito da sua vontade, já estão fortemente apoiados pelo eleitorado da opposição.

Essa opposição porém, que pode ter por lema a autonomia dos municipios, prosegue a sua obra reparadora e o chefe do governo, ostensivamente pleiteante eleitoral, vai deixando atrás si, nas suas excursões, a impressão nitida da falta de segurança nos seus proprios correligionarios. Não é bem acender ao mesmo tempo uma vela a Deus e outra a Mamom. O eleitorado catarinense, já provido da experiencia que os ultimos acontecimentos trouxeram á vida politica do Estado, não se deixa embalar com promessas que não são cumpridas, nem com processos desiguais que tentam embalde confundir para parecer.

Ao contrario, cada qual, firme nas suas convicções, deixa passar, nas excursões, a onda do officialismo politico e, reflectindo o bem da comuna, continua intangivel na fé pelo triumpho da boa causa.

E as proximas eleições vão mostrar de como leais aos seus principios e ao seu credo, o governo só contará com o apoio da opinião publica, quando sinceramente quizer servir o povo e não o seu partido politico.

Esperavamos o chefe do governo do Estado e saiu-nos pela frente o chefe do Partido Liberal, de magogo, em escursão eleitoral.

Com uma coragem, aliás, assáz conhecida para dizer inverdades e com uma desfaçatez digna de lastima, marcante de um feitio que nunca quiz olhar para dentro de si mesmo, que afoga no interior os brados de revolta da propria consciencia, distilou, em uma linguagem impropria de um chefe de Estado, toda a bilis de um figado azedo, acumulada ha longos anos contra quem tudo fez leal e sinceramente para a sua ascensão aos postos que vem ocupando.

O povo de Lages, o verdadeiro povo, e não esses aproveitadores de aguas sujas, espinhas de borraça, mas, aquele povo de cujo seio irromperam sempre os gritos de rebeldia contra os governos truculentos, divorciados da opinião publica, que ha quarenta anos vem seguindo passo a passo a politica dos seus maiores é o melhor testemunha de como se fez a politica nesta terra e a quem cabem as responsabilidades da divisão da familia lageana.

Minuciosamente contada, copiosamente documentada far-se-á, remontando-se as fontes originaes, essa historia, que em rapido escoreço saiu adulterada, mentida da boca do Governador.

Emprazamos, no interesse da verdade ao Governador permitir servirmo-nos da sua correspondencia que,—como a de seu venerando pai, cel. Caetano Costa, major Otacilio Costa hoje seus estribeiros,—é manancial de linfa abundante, onde se poderá abeberar para seu saciamento a verdade.

No estreito ambito de um só artigo, não nos é possível, dizer tudo quanto se impõe, ao povo, que deve e tem o direito de saber, como conduziram os seus chefes os seus destinos politicos e qual a conduta dos seus guieiros.

Volveremos á 1912 e de lá remontaremos até os nossos dias focalizando atitudes, fatos e homens deste largo periodo de anos.

A catilinaria inverdica do Governador não ficará sem resposta, nos autorizem ou não os protagonistas desse drama, servir-nos-emos dos documentos interessantes que possuímos, fornecidos por suas senhorias, para á luz dos mesmos espelhar-mos ao brilho meridiano da verdade, a alma de cada um com as suas virtudes e os seus defeitos.

Esperar é uma das grandes virtudes humanas.

E o povo desta terra que tanto esperou pela defesa das acusações feitas ao seu governante, nada perderá por esperar mais alguns dias para ver contada a historia e feita a replica aos grosseiros ataques de s. excia, a quem—quer queira, quer não queira—o levou á situação de onde hoje, tange com remarcada volupia o rebanho que ruma ao seu derredor.

O eleitor só votará em um nome, podendo apenas acrescentar-lhe a legenda sob a qual estiver registrado a designação da eleição. E' o que está determinado no artigo 124:

Deverão as cedulas ser:

- 1) — de forma retangular;
- 2) — de cor branca e de espessura comum flexivel;
- 3) — de dimensões tais que, dobradas ao meio, caibam nas sobre-cartas officiais;
- 4) — Impressas ou datilografadas, não devendo trazer sinais que possam denunciar a pessoa do votante, nem outros' dizeres alem de: a) designação da eleição; b) legenda; c) nome de um candidato.

Registro de candidatos

Pelo antigoCodigo, os candidatos ás eleições deveriam ser registrados no Tribunal competente, até cinco dias antes dos pleitos. Poderiam fazer o registro, os partidos, alianças de partidos, e os grupos de «cem eleitores no mínimo».

Pelo novoCodigo (artigo 84) esse numero minimo de cem eleitores foi elevado a duzentos, para as eleições federais. Nas eleições municipais será de cinquenta.

Os partidos e alianças de partidos, obrigatoriamente, registrarão as listas de candidatos sobrepondo-lhes legendas.

Alterou-se, também, no novoCodigo o prazo para o registro dos candidatos. E' o que se verifica do artigo 85.

a) nas eleições federais ou estaduais, o registro será feito, no Tribunal Regional, até 15 dias antes delas;

b) nas eleições municipais, o mesmo registro se fará no juizo eleitoral da respectiva zona, até cinco dias antes delas;

A maior inovação introduzida na Lei nº 48, no entanto, no capitulo «Do registro dos candidatos» foi a seguinte, que se acha prescrita nos artigos 86 e 87:

«Poderá qualquer candidato, até dez dias antes do pleito, nas eleições federais e estaduais, e até tres nas municipais, requerer, em petição com firma reconhecida, o cancelamento do seu nome do registro».

Não será permitido a candidato figurar em mais de uma legenda, senão quando assim fôr requerido por dois ou mais partidos, em petição conjunta.

Consideram-se partidos politicos (artigo 166) segundo o novoCodigo.

a) os que tiverem adquirido personalidade juridica nos termos da lei;

b) grupos minimos de duzentos eleitores que, em cada eleição registrarém candidatos, para a fase da eleição respectiva (partido provisório).

A apuração dos pleitos

Não podendo as cedulas, obrigatoriamente, conter mais de um nome de candidato, ou o nome deste e a respectiva legenda, a apuração dos pleitos ficou imensamente simplificada, pelo novoCodigo.

As mais importantes modificações introduzidas na apuração foram estas:

I) — A ordem de votação dos candidatos será determinada pela respectiva votação em primeiro turno (cabeça de chapa). A mesma ordem, pelo antigoCodigo, era verificada pela votação do segundo turno.

II) — Em nenhuma hipótese, no primeiro turno, se somarão votos de cedulas avulsas com os de cedulas sob legenda, nem os desta, com de cedulas sob legenda diversa. O antigoCodigo permitia taes sommas.

Estarão eleitos (artigo 90) em primeiro turno:

a) os candidatos que tiverem obtido o quociente eleitoral, definido no artigo 91 e que é o mesmo do antigoCodigo.

b) os candidatos da mesma legenda mais votados nominalmente, quantos indicar o quociente partidario, definido no artigo 92, e que também é o mesmo do antigoCodigo.

Estará eleitos (artigo 94) em segundo turno, até serem preenchidos os lugares que não foram em primeiro turno: os candidatos mais votados e ainda não eleitos, de partidos que houverem alcançado o quociente eleitoral.

Para fazer-se essa verificação observar-se-hão as seguintes regras:

I) — Dividir-se-há o numero de votos emitidos sob a legenda de cada partido pelo numero de lugares por ele j obtidos mais um, cabendo o lugar a preencher ao partido que obtiver maior média.

II) — Repetir-se-há essa operação até o preenchimento de todos os lugares.

III) — Para se apurar qual o candidato mais votado do partido a que coube o lugar, somar-se-hão os votos de cedulas avulsas com os de cedulas sob legenda diversa (ao contrario do que acontece, como vimos, na apuração dos eleitos pelo primeiro turno, onde essa soma é prohibida).

Outras novidades do novoCodigo.

O eleitor que não quizer votar na chapa de um partido, mas apenas num candidato de tal partido, pôde fazê-lo. Mas de muito pouco valerá esse voto. Primeiramente, porque prejudicará toda a votação do partido; segundo, porque não aproveitará ao candidato se não em segundo turno, na hipótese de o seu partido ter conseguido quociente eleitoral; terceiro porque seria preciso que o candidato, para ser eleito, obtivesse, pela mesma forma, em votação avulsa, tantos votos quantos o numero que constituir o quociente eleitoral (artigo 93, § 2º).

E' essa, portanto, uma maneira de votar que os candidatos não devem admitir e que os eleitores verdadeiramente amigos dos candidatos fariam bem em repelir.

Votar em branco, na vigencia do novoCodigo, é também um mal. Os votos em branco, agora, são contados para os efeitos do quociente eleitoral (artigo 91, § unico) validos, portanto.

Quando, em qualquer eleição, nenhum partido, nem nenhum candidato conseguir quociente eleitoral, a apuração será feita (artigo 95) em segundo turno, por maioria absoluta. O principio de apresentação por maioria absoluta será considerado Lago

Dr. Celio Belisario Ramos

Completo a 12 do corrente, mais um ano de existencia o Sr. Dr. Celio Belisario Ramos, abalisado clinico e competente cirurgião, residente nesta cidade.

Por motivo de sua data natalia, o illustre aniversariante recebeu inumeras e inequivocas provas de estima e cumprimento de seus amigos e admiradores.

Felicitações.

Francisco Thiwes dos Santos

Esteve nesta localidade, o Sr. Francisco Thiwes dos Santos, adeantado fazendeiro no distrito de Bocaina.

Alfeu Ramos

Acha-se nesta cidade, o Sr. Alfeu de Oliveira Ramos, criador residente em Coxilha Rica, e prestigioso membro do directorio municipal do Partido Republicano Liberal.

Dr. Henrique Rupp Junior

Com destino a Campos Novos passou por esta cidade, o Sr. Dr. Henrique Rupp Junior deputado federal e Presidente da Legião Republicana Catarinense.

Dr. Irineu Antunes

Regressou de sua fazenda no Painel, o Snr. Dr. Irineu Antunes, abalisado clinico, residente nesta cidade.

Rufino Figueiredo

Regressou de sua fazenda o Sr. Rufino R. Figueiredo influente politico neste municipio.

Apparicio Subtil de Camargo

Esteve nesta cidade o Snr. Apparicio Subtil de Camargo, comerciante no distrito de Bocaina, e destacado membro do Directorio do Partido Republicano Liberal naquele distrito.

Alfredo Driessen

Acompanhado dos srs. Antonio Granemann e Antonio Campos, esteve nesta cidade, o Sr. Alfredo Driessen, candidato á prefeitura Municipal, de Curitiba, nas proximas eleições de 1º de Março, pelo Partido Republicano Liberal.

Visitas

Deu-nos o prazer de sua visita, o Sr. Jorge Zaccarias Afonso Barroso, proprietario de bem montado atelier fotografico, nesta cidade.

—Nós visitou o Sr. Capm. João Esmerio, influente politico no distrito de Cerrito.

A Perola de Lages

PAPEL

para cartas
para convites
para maquina

LIVROS

Romances
Aventuras
Didaticos

ARTIGOS

para escritorio
para desenho
para presentes

e o mais completo sortimento de

PAPELARIA e ENCADERNAÇÃO

1, PRAÇA VIDAL RAMOS SENIOR, 1
LAGES

